



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ORIENTAÇÃO Nº 001/2023/PRES./CCL

PROCESSO: 9041/2023
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O presidente da Comissão Central de Licitação, no uso das suas atribuições legais e na utilização da competência de assessoramento, considerando a análise interna realizada junto ao Processo nº 9041/2023, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 306/2004 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e,

Considerando o caráter de serviço continuado do objeto da licitação instruída pelo Processo nº 9041/2023;

Considerando que esse tipo de objeto por sua característica pode ser prorrogado pelo período de até 60 meses;

Considerando o limite fixado no art. 23, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 para a modalidade tomada de preços;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca de fracionamento de despesa na forma do Acórdão 1084/2007-Plenário;

Emita a seguinte orientação técnica:

1. Que com vistas a evitar o fracionamento de despesa pela aplicação incorreta da modalidade de licitação aplicada, conforme expresso no Acórdão 1084/2007-Plenário do Tribunal de Contas da União, seja o Processo nº 9041/2023 revogado por oportunidade, fazendo-se a juntada do termo conforme o inc. IX, art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

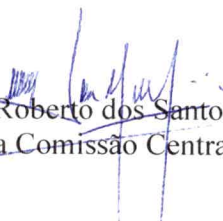
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2. Que seja refeito o edital de licitação, observando a decisão proferida em julgamento conjunto da Comissão de Licitação em 24 de julho de 2023 assentado aos autos do processo em tela.

3. Que seja publicado novo edital, instruído por novo processo administrativo, elegendo-se desta feita a modalidade Concorrência para reger a disputa.

É a orientação.

Açailândia/MA, 24 de julho de 2023


Wener Roberto dos Santos Moraes
Presidente da Comissão Central de Licitação